



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB

Gabinete da Prefeita | Lei nº 007/1997

Santana de Mangueira - PB, 19 a 28 de outubro de 2026 – Edição Nº 040/2026

Divulgado em 26/10/2026

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA – *Prefeita Constitucional*

Responsável pela publicação: Secretaria de Administração e Planejamento

ATOS DO PODER EXECUTIVO SUMÁRIO DOS ATOS PUBLICADOS

Decreto nº 110/2026 – Revogação de autorização de uso – CESMA	p. 2
Portaria nº 074/2026 – Férias de Janderson Nunes Pereira	p. 3
Dispensa nº 040/2026 – Fornecimento de bolos e minissalgados	p. 3

Decreto nº 110/2026

Revoga a autorização de uso referente ao terreno municipal e ao edifício localizado na Rua Ormicindo Mangueira, Centro, utilizado como sede do Clube do Estudante de Santana de Mangueira (CESMA), declara a caducidade da outorga em virtude da baixa cadastral da entidade, determina a reincorporação da posse direta do bem ao acervo patrimonial do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 98 e 1.248, inciso V, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no art. 10, inciso X, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e na Súmula 619 do Superior Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO que o terreno localizado na Rua Ormicindo Mangueira, Centro, CEP 58985-000, no Município de Santana de Mangueira - PB, é de propriedade exclusiva e domínio pleno do Município de Santana de Mangueira, integrando o acervo imobiliário público local;

CONSIDERANDO que a edificação do prédio erguida sobre o referido terreno municipal ocorreu com o emprego conjunto de recursos públicos oriundos do Erário municipal e de valiosa contribuição financeira e material fornecida pela própria sociedade e pela comunidade local;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação civil e administrativa, a construção realizada em solo público adere ao terreno municipal, e que o concurso de recursos da população acentua o dever ético e legal do Poder Público de resgatar o imóvel do estado de abandono e degradação, devolvendo a utilidade social do espaço à coletividade de Santana de Mangueira;

CONSIDERANDO que a utilização do terreno e do edifício pelo Clube do Estudante de Santana de Mangueira (CESMA) operou-se mediante autorização de uso, ato administrativo unilateral, discricionário e precário, insuscetível de gerar direito subjetivo à permanência na posse do bem público;

CONSIDERANDO que consultas formais aos cadastros da Secretaria da Receita Federal do Brasil atestam que a pessoa jurídica denominada Clube do Estudante de Santana de Mangueira (CESMA), inscrita no CNPJ sob o nº 24.225.880/0001-62, encontra-se na situação cadastral BAIXADA, o que formaliza a extinção de sua personalidade jurídica e acarreta a caducidade e extinção automática da outorga por desaparecimento do sujeito passivo da autorização;

CONSIDERANDO a constatação fática, devidamente documentada pelos órgãos técnicos municipais, de paralisação definitiva das atividades institucionais no

local, abandono e acentuada deterioração física da edificação pública;

CONSIDERANDO que a manutenção do imóvel em estado de abandono gera graves prejuízos ao patrimônio municipal, tais como depreciação estrutural, riscos à saúde e segurança pública, elevação de custos futuros para o Erário e perda da função social do bem;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa (Súmulas 346 e 473 do STF), a indisponibilidade do patrimônio público e a orientação consolidada na Súmula 619 do Superior Tribunal de Justiça, que caracteriza a ocupação não consentida de bem público como mera detenção precária; e

CONSIDERANDO a obrigação do gestor público municipal de agir na conservação do patrimônio sob sua administração, sob pena de responsabilização por improbidade administrativa (art. 10, inciso X, da Lei nº 8.429/1992),

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente REVOGADA e declarada extinta a autorização de uso (bem como qualquer outro título, permissão, cessão precária ou ato de tolerância) do terreno público municipal situado na Rua Ormicindo Mangueira, Centro, CEP 58985-000, Santana de Mangueira - PB, bem como da edificação nele erguida com recursos públicos e comunitários, concedida ao Clube do Estudante de Santana de Mangueira (CESMA), inscrito no CNPJ sob o nº 24.225.880/0001-62 (situação cadastral baixada).

Art. 2º O terreno e o prédio descritos no art. 1º ficam reincorporados à posse direta e à administração exclusiva do Município de Santana de Mangueira, para destinação a serviços e equipamentos de interesse público e comunitário local.

Art. 3º Tendo em vista a situação de baixa cadastral da pessoa jurídica e o abandono fático do local, ficam notificados eventuais integrantes da diretoria remanescente ou antigos representantes legais da entidade para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Decreto, procederem à entrega formal das chaves ou à retirada de eventuais pertences particulares do local no Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Transcorrido o prazo estabelecido no art. 3º sem a devida entrega do bem, a Administração Pública Municipal adotará as providências administrativas e judiciais necessárias à efetiva retomada e imissão na posse do imóvel.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras adotará as providências operacionais urgentes para o isolamento, conservação e preservação do prédio, providenciando o laudo técnico e o projeto de reforma para a futura destinação pública do espaço.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Mangueira - PB, 20 de outubro de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

Prefeita Constitucional

Portaria nº 074/2026

Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal JANDERSON NUNES PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, pelo período de 01 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Planejamento a adoção das providências necessárias ao registro funcional e aos controles administrativos cabíveis, com retorno ao trabalho previsto para 01 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira - PB, 19 de outubro de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

Prefeita Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

MODALIDADE/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

DATA REGISTRADA NO PORTAL DE LICITAÇÕES:
23/10/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLOS E MINISSALGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA